



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

EDITAL N° 058/2025

PROCESSO N° 087/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal N° 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

01/07/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
15/07/2025 às 09h00min.	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: <https://novobbmnet.com.br/> (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do BBMNET(<https://novobbmnet.com.br/>).

- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso vi da lei federal nº 14.133/21

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

1.3 Trazendo a celeuma para o caso concreto, temos que seja temerária a adoção de “Exclusividade” e de “Cotas Reservadas para ME/EPP” em oposição às “Cotas de Participação Geral”; pois tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto – pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas – resultando em lotes desertos e/ou fracassados. Além disso, essa medida poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado (já que o Sistema de Registro de Preços abre a possibilidade de que o preço do produto seja registrado por duas ou mais empresas diferentes). Por fim, a adoção dessas medidas também poderia ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. Afinal, é certo que para a Aquisição do Objeto desta Licitação, os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem sobre toda a cadeia comercial (da aquisição até a finalização da venda); desencadeando uma maior





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

onerosidade às ME/EPP. Diante de todo o exposto, considerando o risco presente na concessão de exclusividades e cotas às ME e EPP; bem como a ausência de parâmetros que afastem esses riscos; considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade; e que as ME e EPP terão garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006; não serão destinados itens exclusivos e/ou Cotas Reservadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; por conta de tal decisão representar potencial prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, na **ABA DE ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, na **ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site www.jarinu.sp.gov.br.

2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

5.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento” deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais inscritos e não inscritos** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias.

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

8.9.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

8.9.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo V.

8.10.5 Declaração de que os itens possuem Certificação e Conformidade Técnica: Os equipamentos devem possuir certificações e atestados que garantam a conformidade com as normas técnicas (por exemplo: normas da ABNT, NBR e, quando aplicável, normas internacionais como ISO); e os padrões de segurança exigidos para operações de mergulho em contextos de resgate.

8.10.6 Declaração de que tem pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital, que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.12.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

8.12.15 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8.12.16 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

11.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

11.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula décima quinta do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

11.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

11.15 DO REAJUSTE:

11.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

11.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.16 DO REEQUILIBRIO:

11.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

11.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

11.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

11.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

14.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.4 A entrega dos Equipamentos de Mergulho e demais itens descritos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Pedido; em Horário Comercial (ou seja: das 09:00 às 16:00 horas; de Segunda à Sexta-Feira - exceto Feriados e Pontos Facultativos); na sede da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública – sito à Alameda José Mauro Soranz, nº 184, Esplanada do Carmo, Jarinu, SP – CEP: 13.240-424. Demais condições da entrega serão definidas em Ata ou Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br/> site www.jarinu.sp.gov.br.

JARINU, 30 DE JULHO DE 2025.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025
EDITAL N° 058/2025
PROCESSO N° 087/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

Introdução:

O **Termo de Referência** é o documento produzido na **Fase de Planejamento de Contratações de Bens e Serviços**¹; a fim de especificar o **Objeto** escolhido para o atendimento das necessidades da **Administração**. Aplica-se inclusive nos casos de **Contratações Diretas**². Esse documento deve ser fundamentado em **Estudo Técnico Preliminar** que tenha concluído pela viabilidade da **Contratação**.

Segundo o **Art. 40, § 1º** da **Lei Federal nº 14.133/2021**; o **Termo de Referência** deve contemplar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) **Definição do Objeto**, incluídos sua **Natureza**, os **Quantitativos**, o **Prazo de Contrato** e, se for o caso, a possibilidade de sua **Prorrogação**³;

O presente feito visa o **Registro de Preços para a Aquisição (Eventual e Futura) de Equipamentos Básicos de Mergulho para uso das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros de Jarinu, SP**; de acordo com as **Especificações Técnicas** estabelecidas neste **Termo de Referência** e demais **Documentos Anexos**.

No tocante à **Natureza do Objeto**; trata-se de **Bens e Serviços Comuns** (“**aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado**”)⁴.

¹ Para **Obras**, elabora-se **Anteprojeto, Projeto Básico** ou **Projeto Executivo**. Para os **Serviços de Engenharia**, elabora-se **Projeto Básico** ou **Termo de Referência** (no caso de serviços comuns).

² **Art. 72, Inciso I** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

³ **Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a”** da **Lei Federal nº 14.133/2021**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Esta demanda apresenta **Grau de Prioridade Alta**.

Vejamos os **Quantitativos do Objeto**:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	Unidades	Roupa Isotérmica; No Modelo Macacão "long John Vedado" Com Pernas Inteiras e Mangas Longas; Confeccionado Em Neoprene Composto de 100% Cr (clorobutadieno) Revestido Com 82% Poliamida e 18% Elastano; Com Espessura de No Mínimo 5mm; No Tamanho Grande; Na Cor Preta; Reforço Na Região Dos Joelhos Com Material Resistente Ao Atrito Mas Com Elasticidade; a Roupa Devera Possuir Fechamento Através de Zíper de Primeira Qualidade Na Parte Frontal Com Cursor e Dente de Nylon Reforçado; a União Das Pecas Devera Ser Com Cola Resistente Ecostura do Tipo Estanque; Na Etiqueta Deve Constar Nome do Fabricante, Matéria Prima e Tamanho; a Logomarca Devera Estar Localizada Em Local Não Aparente; Garantia Mínima de 12 Meses;
02	02	Unidades	Faca de Mergulho com lâmina de alta resistência, fabricada em aço inoxidável (AISI 420 Temperado); com lâmina lisa e serrilhada; possuindo gume reto para cortes limpos e um lado serrilhado com recurso para cortar redes, linhas de pesca e cabos;

⁴ Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			cabo ergonômetro e com martetele para pequenos impactos e emergências; bainha resistente e de fácil liberação; com cores vibrantes e presilhas ajustáveis para fixação na coxa ou no cinto de lastro e tiras de fixação inclusas.
03	02	Unidades	Conjunto Regulador para Mergulho; Composto Por Primeiro Estagio, Segundo Estagio, Segundo Estagio aux., Console Duplo e Manômetro e Profundimetro; Primeiro Estagio Confeccionado Com Corpo Em Latão Cromado e Pistão;com Selo Ambiental; Com 1 (uma) Saída de Alta e 4 Saídas de Baixa, Sistema Yoke para Acima de 230 Bar; Segundo Estagio C/ Alavanca de Controle P/ Evitar Fluxo Continuo E sistema de Reversão de Entrada de Mangueira; Em Tecno Polímero, Tampa Com Botão de Purga Central, Bocal Ortodôntico e Mangueira Mi Flex Trançada.; Segundo Estagio Auxiliar Contendo As Mesmas Características Da Válvula de 2º Estagio Principal Em Cores Cítricas; Com Mangueira de 90cm Miflex Trançada; Tipo Console Duplo c/ Marcador de Pressão de 0 a 300 Bar, Mangueira Reforçada; Visor Luminescente; Marcação Em Vermelho Da Reserva (50 Bar);caixa Em latão Niquelado C/ Tampa Em Policarbonato; Acompanha o Conjunto Profundimetro C/ Marcação Ate 70 Mt C/ Visor Luminescente Tendo Mecanismo Interno Banhado a Óleo; Garantia Mínima de 12 Meses;
04	02	Pares	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>Luva para Mergulho; Confeccionada Em Neoprene Biforrado; Com Espessura de No Mínimo 1,5mm; No Tamanho Extra Grande; Na Cor Predominante Preta, fechamento Em Velcro No Punho; Com Reforço Na Palma e Dedos Com Material Antiderrapante, Tipo Couro Natural, Amara, Ou Material Superior; Etiqueta Deve Conter Nome do Fabricante, tamanho e Data Fabricação; Fechamento Elástico Com Velcro No Pulso Tipo 3/4 Não Deformável Quando Molhadas; Logomarca do Fabricante Devera Estar Localizada No Interior Da Luva; Com Garantia Mínima de 6 Meses</p>
05	02	Unidades	<p>Colete Equilibrador para Mergulho; Modelo Jaqueta; Confeccionado Em Poliamida (nylon) Alta Resistência Tipo 840 Denier, Backpack Rígido Fabricado Em Abs Acolchoado; Carga de Empuxo de 18 Kg Quando Inflado; Dotado de 1 Válvula para Inflar e 3 Válvulas para Desinflar; Dotado de No Mínimo 4 Anéis de Aço Na Parte Frontal; Colete Com Sistema de Ajuste Por Tirantes de Poliamida (nylon) e Cinta Peitoral Com Velcro; Dotado de Fivelas de Engate Rápido Em Polipropileno; Dotado de Suporte para 1 Cilindro; Com No Mínimo 2 Bolsos Frontais Drenantes Com Zíper; No Tamanho Grande; Colete Devera Conter Internamente Etiqueta Com Dados do Fabricante, Dados Técnicos e Tamanho; Com Acessórios de 2 d Rings de Aço Inox e 2 d Rings de Nylon; Acompanha Mangueira de Baixa Pressão para Acionamento Da Traqueia; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

06	04	Unidades	Cilindro de Ar para Mergulho; Confeccionado Em Liga de Alumínio Polido; Com Capacidade de No Mínimo 11 Litros; Com Pressão de Trabalho Entre 200 a 220 Bar; Com Volume de Ar Respirável 3000 Psi/207 Bar; Torneira Padrão Tipo Yoke/din, Registro Em Latão Cromado do Tipo k C/ Válvula de Segurança; Cilindro C/ Paredes Espessas e Resistentes a Danos C/ Interior e Exterior Resistentes a Corrosão; Devera Constar N° de Serie, Pressão de Trabalho, Classe de Uso, Teste Hidrostático; Devera Atender Norma Ou Certificação Vigente; Com Garantia de No Mínimo de 12 Meses;
07	02	Unidades	Capuz para mergulho profissional, confeccionado em neoprene de 3mm de espessura, na cor preta. Deverá proteger todo o pescoço e a cabeça do mergulhador, deixando abertura somente na parte dos olhos, nariz e boca. Deverá possuir contorno interno em borracha selante na face, para que limite a entrada de água. Deverá apresentar formato e cortes anatômicos. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação, à partir do tamanho P.
08	02	Pares	Bota para atividade de mergulho, feita em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>neoprene de 5mm de espessura; com solado de borracha vulcanizado, maleável e anti-derrapante; zíper do tipo YKK de nylon com fechamento lateral para facilitar a colocação e retirada da mesma e dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização com cursor e dentes reforçados. Aba interna para maior vedação. Proteção no peito do pé e no calcanhar, para maior durabilidade e melhor aderência da nadadeira e da tira. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação, à partir do tamanho P.</p>
09	02	Unidades	<p>Cinto de lastro constituído por duas partes, assim denominadas Fivela e Cinta. A fivela deverá ser confeccionada em aço inox, polida, com sistema de desengate rápido, sendo que a parte que faz o fechamento na cinta deverá ser dentada para maior segurança do mergulhador. A cinta deverá ser confeccionada em nylon reforçado, com 50mm de largura. A cinta deverá possuir acabamento que a impeça de desfiar. O conjunto deverá ser entregue montado, tendo 1,80m de comprimento, já com a fivela. A cinta deverá ser na cor preta. Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.</p>
10	10	Unidades	<p>Lastro de 2kgs Emborrachado - Peça de chumbo revestido com plástico</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>emborrachado e com acabamento anatômico; Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Deverá possuir duas aberturas para passagem do cinto de lastro sempre uniforme, que facilita a montagem. Peso do lastro: 2 Kg. Cor do revestimento: preto.</p>
11	02	Pares	<p>Par de nadadeiras de calcanhar aberto, profissional, confeccionadas em borracha natural vulcanizada, anatômicas, apropriadas para receberem pés vestidos com botas de neoprene. O calcanhar das nadadeiras deve ser do tipo "aberto". Devem possuir tiras de ajuste em molas inox, com proteção emborrachada de dupla função: proteção dos calcanhares e formação de alça para transporte do produto. As molas inox deverão possuir pontos de ancoragem fixados nas nadadeiras de forma definitiva, sendo vedada a ancoragem via engate rápido, para evitar um possível destravamento durante operações. Devem ser predominantemente na cor preta. O produto deverá possuir certificação de fabricação "CE" ou comprovação de laboratórios ou entidades nacionais garantindo que atende as mesmas exigências de qualidade previstas na norma internacional. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

12	02	Conjuntos	<p>Máscara de Mergulho com Snorkel – Sobre a Máscara: Máscara para mergulho autônomo com baixo volume interno. Aro confeccionado em ABS e silicone macio anti-choque de alta qualidade e resistência. Adaptável em faces com tamanho médio e grande. 02 (duas) lentes de vidro temperado. Protetor nasal e saia em silicone antialérgico. Tira de fixação em silicone. Fivela que prende a tira à máscara deverá ser móvel (regulagem de abertura) e com ajuste rápido. O equipamento deverá ser na cor preta e vir acompanhado de caixa plástica rígida com tampa para acondicionamento do material. Sobre o Snorkel: Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto e macio; com presilha de afixação à máscara de mergulho em silicone e com cor predominante preta. A presilha que une o respirador à máscara deverá ser confeccionada em silicone e não deve ser rígida. Todos os componentes do Conjunto deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.</p>
13	02	Unidades	<p>Lanterna tática apropriada e desenvolvida especialmente para atividades de mergulho profissional, movida a bateria recarregável de lítio; deverá possuir tecnologia de iluminação em LED de alta intensidade, de no mínimo 1.200 (mil e duzentos) Lumens; deverá ser construída em alumínio anodizado ou plástico ABS; deverá oferecer no mínimo 2 (duas) horas de autonomia se ligada constante, no nível mais forte de</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>iluminação; deverá ser resistente a, no mínimo, 90 (noventa) metros de profundidade; deverá ser fornecida com bateria recarregável extra, para que, ao acabar a bateria em uso, o militar possa substituí-la imediatamente e colocar a bateria sem carga para recarregar; deverá ser fornecida com recarregador da bateria, movido a energia elétrica; deverá oferecer ajuste de foco, variando de concentrado à difuso, com ângulo de feixe de luz de, no mínimo, 10°; a luz emitida deverá ser preferencialmente branca; deve vir acompanhada de suporte para dorso de mão, de forma que, encaixada no suporte, deixe a mão do mergulhador livre para operar; deverá possuir alça ligada ao corpo do produto, para fins de transporte e ancoragem no pulso do mergulhador; a cor predominante poderá ser preta ou chamativa, tais como amarelo, verde fluorescente, laranja, etc.; o botão de acionamento da lanterna deverá ser preferencialmente de acionamento magnético, evitando a utilização de oring's no sistema; deverá medir no máximo 18cm e pesar, no ar, no mínimo 150g com bateria incluída; deverá flutuar na água, mesmo com baterias incluídas.</p>
--	--	--	---

(*) As **Especificações Técnicas** constam do **Item K** deste **Termo de Referência**.

No tocante à vigência; o **Art. 84** da **Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que o **Prazo de Vigência** da **Ata de Registro de Preços** será de **01 (um) ano**; podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos valores registrados.

Observação Importante: antes de formalizar ou prorrogar o **Prazo de Vigência**; a **Administração** deverá verificar a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** do **Contratado** – expedindo novas **Certidões Negativas** e demais documentos exigidos durante a **Fase de Habilitação** do **Certame**; juntando-as ao respectivo **Processo**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

b) **Fundamentação da Contratação**, que consiste na referência aos *Estudos Técnicos Preliminares* correspondentes (...)⁵;

Em 24 de Março de 2025, foi elaborado o *Documento de Formalização da Demanda* (DFD) – lastreado no Art. 12, Incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021; e em 26 de Março de 2025, fora assinado o *Estudo Técnico Preliminar* onde fora “*demonstrada a necessidade, bem como os meios necessários para que a solução seja alcançada, e ainda o alinhamento da aquisição com a atividade-fim dos servidores envolvidos, esta equipe de planejamento declara-se viável a avença pretendida*”. Por isso, a Equipe de Planejamento entendeu ser **viável** a contratação pretendida – dando início à elaboração do presente **Termo de Referência**.

c) **Descrição da Solução como um Todo**, considerando todo o Ciclo de Vida do Objeto⁶;

3.1. **Contextualização e Escopo da Solução:**

3.1.1. **Objetivo Geral:**

Fornecer um conjunto integrado de equipamentos de mergulho que possibilite ao **Corpo de Bombeiros de Jarinu** operar em situações de salvamento e atendimento de emergências em ambientes submersos; garantindo segurança, eficiência e confiabilidade.

⁵ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁶ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

A solução deverá atender tanto a operações emergenciais quanto atividades de treinamento; contemplando equipamentos de proteção individual (**EPI**); sistemas de comunicação subaquática e dispositivos de monitoramento de performance.

3.1.2. Abrangência:

- * **Equipamentos de Respiração Autônoma (*Scuba*)**;
- * **Trajes de Mergulho** com proteção térmica e mecânica;
- * **Sistemas de Lastro e Flutuabilidade Controlada**;
- * **Kits de Acessórios Complementares (Máscaras, Reguladores, Coletes etc.)**;
- * **Sistemas de Comunicação e Monitoramento para Operações Subaquáticas**.

3.2. Características Técnicas dos Equipamentos:

3.2.1. Materiais e Construção:

3.2.1.1. Resistência e Durabilidade:

Todos os equipamentos devem ser fabricados com materiais de alta resistência à corrosão (como por exemplo: ligas de alumínio tratadas; aço inoxidável e polímeros de grau militar); suportando ambientes contaminados e de alta pressão.

3.2.1.2. Normas Técnicas:

Os equipamentos devem atender às normas nacionais e internacionais de segurança para operações subaquáticas (**ABNT, ISO, Certificações CE** e outras porventura aplicáveis).

3.2.2. Sistemas de Respiração e Suprimento de Ar:

3.2.2.1. Cilindros e Reguladores:

Devem possuir sistemas de válvulas de segurança; dispositivos de alívio de pressão e indicadores de nível de ar.

3.2.2.2. Autonomia e Monitoramento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

Integrar sensores de nível de ar com alarmes visuais e sonoros para garantir monitoramento em tempo real durante as operações.

3.2.3. Equipamentos de Proteção Individual:

3.2.3.1. Trajes e Vestimentas:

Devem ser fabricados com materiais de alta performance térmica; resistentes a abrasões e perfurações; proporcionando isolamento adequado e mobilidade.

3.2.3.2. Ajustabilidade:

Sistema modular que permita adaptações conforme o tipo de operação e a condição dos mergulhadores.

3.2.4. Acessórios e Sistemas de Comunicação:

3.2.4.1. Acessórios Complementares:

Lanternas de alta intensidade; ferramentas multifuncionais e dispositivos de sinalização para emergências que garantam a transmissão clara de sinais e comandos entre equipes em campo.

3.2.4.2. Layout Integrado:

Os componentes devem ser compatíveis entre si; facilitando a montagem, o ajuste e a verificação pré-operacional.

3.2.4.3. Treinamento e Simulação:

Inclusão de manuais técnicos detalhados; vídeos instrutivos e módulos de treinamento prático para garantir a correta utilização e manutenção dos equipamentos.

3.3. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

3.3.1. Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva:

3.3.1.1. Cronograma de Manutenção:

Deve ser definido um plano periódico (mensal, semestral e anual) para inspeção; limpeza; lubrificação e testes funcionais de cada componente do sistema.

3.3.1.2. Registros e Laudos Técnicos:

Todos os procedimentos de manutenção deverão ser documentados; com emissão de laudos que atestem o estado dos equipamentos e a conformidade com os padrões de segurança exigidos.

3.3.2. Assistência Técnica e Suporte Especializado:

3.3.2.1. Rede de Atendimento:

O fornecedor deverá dispor de uma **Rede de Assistência Técnica Autorizada**; com técnicos capacitados e treinados para atuar em situações de manutenção emergencial e corretiva.

3.3.2.2. Prazos de Atendimento:

Definir **SLA (Service Level Agreement)** com prazos máximos de atendimento para reparos e substituições de peças críticas; garantindo resposta imediata em casos de falhas que possam comprometer a segurança das operações.

3.3.2.3. Peças de Reposição:

Disponibilização de um estoque mínimo de peças de reposição certificadas; bem como garantia de fornecimento contínuo e atualizado (considerando a obsolescência programada dos equipamentos).

3.3.3. Atualizações e Treinamentos:

3.3.3.1. Capacitação Contínua:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Programas regulares de treinamento para os usuários finais e equipes de manutenção, assegurando o conhecimento atualizado sobre o uso, as práticas de segurança e os procedimentos técnicos dos equipamentos.

3.3.3.2. Suporte Técnico Remoto:

Disponibilização de canal de suporte técnico remoto que permita a consulta imediata a manuais, vídeos tutoriais e orientação especializada; com atendimento via telefone ou sistema online.

3.3.4. Auditoria e Conformidade:

3.3.4.1. Monitoramento de Conformidade:

Realização de auditorias periódicas e testes de conformidade para assegurar que os equipamentos e os procedimentos de manutenção estejam em plena conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

3.3.4.2. Feedback e Melhoria Contínua:

Estabelecer um sistema de **Feedback** dos usuários para identificação de possíveis melhorias; promovendo revisões técnicas e atualizações do **Plano de Manutenção e Assistência**.

3.4. Integração com Sistemas e Procedimentos Operacionais:

3.4.1. Compatibilidade com Infraestruturas Existentes:

A solução deverá ser compatível com as infraestruturas e os procedimentos operacionais já adotados pelo **Corpo de Bombeiros**; incluindo integração com sistemas de gerenciamento de emergências e comunicação centralizada.

3.4.2. Documentação Técnica e Normativas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Fornecimento de documentação técnica completa; incluindo manuais de operação, manutenção, certificações dos equipamentos e registros de testes realizados; garantindo total transparência e conformidade com as normativas vigentes.

3.4.3. Suporte Logístico e Implantação:

A proposta deve contemplar o suporte logístico para a instalação inicial; com testes de integração e ajustes operacionais; bem como a capacitação dos responsáveis pela gestão dos equipamentos.

3.5. Considerações Finais:

Esta solução técnica tem como finalidade assegurar que o **Corpo de Bombeiros** esteja plenamente equipado para realizar operações subaquáticas com máxima eficiência e segurança. A integração dos equipamentos com um rigoroso plano de manutenção e assistência técnica não apenas prolonga a vida útil dos dispositivos; mas também garante que estes estejam sempre prontos para uso em situações de emergência; alinhando inovação tecnológica com práticas de gestão preventiva e suporte especializado.

d) Requisitos da Contratação⁷;

A descrição dos **Requisitos da Contratação** é uma etapa fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada e sustentável. Essa **Fase** deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade; atendendo às legislações e regulamentações aplicáveis; além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os **Requisitos** descritos buscam promover não somente uma contratação eficiente e eficaz; mas também alinhada aos **Princípios do Desenvolvimento Sustentável**; em conformidade com o **Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**; que reforça a

⁷ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

observância aos **Princípios da Eficiência**; do **Interesse Público** e do **Desenvolvimento Nacional Sustentável**.

A definição dos **Requisitos Funcionais, Não-Funcionais e Externos** neste **Termo de Referência** foi conduzida de forma integrada e interdisciplinar; envolvendo não apenas os servidores da **Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública**; mas também membros do **Corpo de Bombeiros**; considerando as melhores técnicas de segurança do trabalho; tecnologia de mergulho; aspectos legais e de gestão de **Contratos Públicos**. Essa abordagem técnica visa assegurar que a futura **Ata de Registro de Preços** seja formulada com base em dados precisos; atendendo a todas as demandas operacionais e legais do **Corpo de Bombeiros**; promovendo a eficiência e a segurança nas operações de mergulho em contextos de emergência.

Esta estrutura detalhada e sistemática possibilita uma tomada de decisão informada; minimizando riscos e garantindo a conformidade com os padrões e normativas aplicáveis. A seguir, serão apresentados os três grupos de **Requisitos**:

4.1. REQUISITOS FUNCIONAIS:

4.1.1. Definição de Funções dos Equipamentos:

4.1.1.1. Capacidade Respiratória:

O sistema de ar comprimido deve assegurar a oferta contínua e segura de ar ou mistura gasosa compatível com as exigências de mergulho operacional; com dispositivos que permitam a regulação precisa da pressão mesmo em situações extremas.

4.1.1.2. Visibilidade e Comunicação:

Os equipamentos devem incluir sistemas (por exemplo: viseiras e máscaras) que permitam ao mergulhador manter a comunicação e a percepção visual em ambientes de baixa luminosidade ou visibilidade reduzida.

4.1.1.3. Proteção e Integridade Estrutural:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Especificar que os materiais utilizados (polímeros, ligas metálicas etc.) sejam resistentes à corrosão; impactos e abrasão; garantindo a integridade estrutural mesmo em condições adversas.

4.1.1.4. Facilidade de Montagem e Ajuste:

Os dispositivos de fixação e ajuste devem permitir a rápida adaptação às dimensões corporais dos Bombeiros; facilitando o treinamento e a utilização emergencial.

4.1.1.5. Compatibilidade com Equipamentos Auxiliares:

Integração com acessórios e dispositivos de monitoramento que possam ser utilizados em conjunto com os equipamentos básicos.

4.1.2. Operacionalidade e Interação:

4.1.2.1. Sequência de Uso e Procedimentos Operacionais:

Descrever as etapas de uso do equipamento; incluindo procedimentos de pré-checkagem; uso durante a operação e protocolos de emergência; garantindo que os dispositivos suportem operações simultâneas de diversos integrantes da equipe.

4.1.2.2. Integração com Sistemas Existentes:

Assegurar que os equipamentos se integrem com os sistemas de gestão e controle de manutenção do **Corpo de Bombeiros**; possibilitando o registro e acompanhamento do **Ciclo de Vida** dos equipamentos.

4.2. REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS:

4.2.1. Segurança:

4.2.1.1. Certificação e Conformidade Técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Os equipamentos devem possuir certificações e atestados que garantam a conformidade com as normas técnicas (por exemplo: normas da **ABNT**, **NBR** e, quando aplicável, normas internacionais como **ISO**); e os padrões de segurança exigidos para operações de mergulho em contextos de resgate.

4.2.1.2. Mecanismos de Redundância:

Implementação de sistemas redundantes em componentes críticos; de modo a mitigar falhas e garantir a segurança dos usuários.

4.2.2. Confiabilidade e Durabilidade:

4.2.2.1. Vida Útil e Ciclo de Manutenção:

Especificar o tempo estimado de vida útil dos equipamentos; intervalos recomendados para manutenção preventiva e a facilidade de substituição de componentes desgastados.

4.2.2.2. Resistência a Condições Adversas:

Garantir a funcionalidade dos dispositivos em ambientes extremos; como variações de temperatura; alta umidade; e exposição prolongada à água salgada ou doce contaminada por poluição ou outros agentes patogênicos.

4.2.3. Usabilidade e Ergonomia:

4.2.3.1. Facilidade de Treinamento e Operação:

O design dos equipamentos deve permitir uma curva de aprendizagem rápida e reduzir a probabilidade de erros operacionais; atendendo aos aspectos ergonômicos necessários para operações de emergência.

4.2.3.2. Interface com o Usuário:

Se aplicável, os dispositivos devem possuir interfaces intuitivas que facilitem a leitura de dados críticos durante o uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

4.2.4. Desempenho:

4.2.4.1. Tempo de Resposta e Operação Contínua:

Os equipamenetos devem assegurar respostas imediatas aos comandos dos usuários; e suportar operações contínuas durante períodos prolongados sem degradação de performance.

4.2.4.2. Compatibilidade com Tecnologias de Monitoramento:

Integração com sensores e sistemas de monitoramento para acompanhar em tempo real parâmetros vitais e operacionais.

4.3. REQUISITOS EXTERNOS:

4.3.1. Conformidade Normativa e Legal:

4.3.1.1. Legislação Aplicável:

Os equipamentos devem atender a todas as exigências previstas em legislações federais, estaduais e municipais; bem como diretrizes dos órgãos de controle e fiscalização (como o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por exemplo).

(*) Observação: a **Lei Federal nº 14.133/2021** dispõe em seu **Art. 15** que a não participação de **Empresas** constituídas sob a forma de **Consórcio** deve ser justificada. Dessa forma, para o **Objeto** que se pretende contratar; em razão do mesmo não demandar alta complexidade técnica; não se mostra viável à **Administração** aceitar a participação de **Empresas Consorciadas**.

Sobre o tema, **Marçal Justen Filho**⁸ assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do Consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2021; p. 292-293.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

consorciados pelos atos praticados ao longo da execução do Contrato Administrativo.

Em regra, o Consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis.

A formação de Consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. O Consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição.

Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em Consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação (grifamos).

Trazendo a celeuma para o caso concreto, não há nada que justifique a participação de empresas em **Consórcios** no **Objeto** em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade; tampouco é serviço de grande vulto econômico.

A admissão de **Consórcio** em **Objetos** de **Baixa Complexidade** e fora dos **Valores** preceituados pela **Legislação** como sendo de “**Grande Vulto**” atenta contra o **Princípio da Competitividade**; pois permitiria, com o aval da **Administração Pública**; a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si; violando, por via transversa, o **Princípio da Competitividade** (atingindo ainda a vantajosidade buscada pela **Administração**). Assim, optamos por vedar a participação de **Empresas Consorciadas** no caso em tela; e essa vedação se estende às **Empresas Controladoras, Controladas** ou **Coligadas** (nos termos da **Lei Federal nº 6.404/1976**).

4.3.1.2. Normas Técnicas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Conformidade com normas específicas para equipamentos de mergulho; como as da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e, se pertinente, normas internacionais que regulem a segurança e a eficiência dos equipamentos.

4.3.2. Critérios de Mercado e Fornecimento:

4.3.2.1. Análise de Disponibilidade e Sustentabilidade de Fornecimento:

Levantar dados sobre a existência de fornecedores qualificados; capacidade de produção e a viabilidade de manutenção dos equipamentos adquiridos; considerando a demanda e a complexidade técnica.

4.3.2.2. Avaliação Econômica:

Realizar estudos comparativos de preços, análise de custo-benefício; condições de garantia; assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição; bem como cláusulas de reajuste e penalidades contratuais.

4.3.2.3. Cotas Reservadas às ME e EPP:

É certo que a destinação de itens exclusivos e cotas de até **25% (vinte e cinco por cento)** às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível (conforme o **Art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006**).

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela **Administração** para não conceder tal tratamento exclusivo.

A começar pelo **Art. 49** da própria **Lei Complementar nº 123/2006**; que proíbe a aplicação do disposto nos seus **Artigos 47 e 48** quando o **“tratamento diferenciado e simplificado”** para as **ME** e **EPP** não for vantajoso para a **Administração Pública**; ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Trazendo a celeuma para o caso concreto, temos que seja temerária a adoção de **“Exclusividade”** e de **“Cotas Reservadas para ME/EPP”** em oposição às **“Cotas de**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Participação Geral"; pois tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto – pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas – resultando em lotes desertos e/ou fracassados. Além disso, essa medida poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado (já que o **Sistema de Registro de Preços** abre a possibilidade de que o preço do produto seja registrado por duas ou mais empresas diferentes).

Por fim, a adoção dessas medidas também poderia ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. Afinal, é certo que para a **Aquisição do Objeto** desta **Licitação**, os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem sobre toda a cadeia comercial (da aquisição até a finalização da venda); desencadeando uma maior onerosidade às **ME/EPP**.

Diante de todo o exposto, considerando o risco presente na concessão de exclusividades e cotas às **ME** e **EPP**; bem como a ausência de parâmetros que afastem esses riscos; considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a **Municipalidade**; e que as **ME** e **EPP** terão garantidos outros benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**; não serão destinados itens exclusivos e/ou **Cotas Reservadas** para as **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**; por conta de tal decisão representar potencial prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser **Contratado**.

4.3.3. Aspectos Ambientais e Sociais:

4.3.3.1. Impacto Ambiental:

Considerar critérios de sustentabilidade; como o uso de materiais recicláveis ou a adoção de tecnologias que minimizem o impacto ambiental durante a fabricação e o descarte dos equipamentos (incluindo sua **Logística Reversa**).

4.3.3.2. Responsabilidade Social:

Verificar a aderência a práticas éticas e de responsabilidade social corporativa dos fornecedores; assegurando a promoção de condições de trabalho seguras e a observância de normativas relacionadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

4.3.4. Integração com Políticas Institucionais:

4.3.4.1. Políticas Internas do Corpo de Bombeiros:

Os requisitos devem alinhar-se com as diretrizes operacionais e estratégicas do **Corpo de Bombeiros**; garantindo que os equipamentos adquiridos contribuam para a melhoria contínua dos processos de salvamento e resgate.

4.3.4.2. Parâmetros de Atualização Tecnológica:

Incluir a previsão de revisões periódicas do **Estudo Técnico** e da **Ata de Registro de Preços**; de modo a acompanhar inovações tecnológicas e adaptações regulatórias.

4.4. OUTROS REQUISITOS:

Finalizando, é essencial que os **Requisitos** para esta **Contratação** sejam estritamente necessários e suficientes; sem especificações excessivas que possam limitar a competição ou excluir potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da **Municipalidade**. Dessa forma, busca-se assegurar não apenas a qualidade e a eficiência dos **Equipamentos** e **EPIs** adquiridos; mas também promover práticas de **Contratações Públicas** sustentáveis e economicamente vantajosas; em alinhamento com as melhores práticas e legislação aplicável; garantindo o melhor **Interesse Público**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

e) **Modelo de Execução do Objeto**, que consiste na definição de como o Contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento⁹;

O **Contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes; de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução (total ou parcial).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **Contrato**; o **Cronograma de Execução** será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente; anotadas tais circunstâncias mediante simples **Apostila**. As comunicações entre a **Município** e a **Contratada** deverão ser realizadas por escrito (sem que o ato exija tal formalidade); admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas – desde que haja confirmação de leitura.

5.1. Obrigações da Contratante:

São obrigações da **Contratante**:

- a) **Exigir o Cumprimento** de todas as **Obrigações** assumidas pelo **Contratado**;
- b) **Receber o Objeto** no prazo e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**;
- c) **Notificar o Contratado**, por escrito, sobre **Vícios, Defeitos** ou **Incorreções** verificadas no **Objeto** fornecido; para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte; às suas expensas;
- d) **Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato** e o **Cumprimento das Obrigações** pelo **Contratado**;
- e) **Efetuar o Pagamento ao Contratado** do valor correspondente ao **Fornecimento do Objeto**; no prazo, forma e condições estabelecidos nesta avença;

⁹ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

f) **Aplicar ao Contratado Sanções** motivadas pela **Inexecução Parcial** ou **Total** da avença;

g) Cientificar a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das **Obrigações** pelo **Contratado**;

h) Explicitamente emitir **Decisão** em até **30 (trinta) dias corridos** (admitida a **Prorrogação** por igual período); sobre todas as **Solicitações** e **Reclamações** relacionadas à **Execução** da presente avença; ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes; meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Observação Importante: a **Administração** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com **Terceiros**; ainda que vinculados à **Execução do Contrato**; bem como por qualquer **Dano** causado a **Terceiros** em decorrência de **Ato do Contratado**; de seus **Empregados**, **Prepostos** ou **Subordinados**.

5.2. Obrigações do Contratado:

O **Contratado** deve cumprir todas as **Obrigações** constantes deste **Termo de Referência** e em seus **Anexos**; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita **Execução do Objeto**; observando, ainda, as **Obrigações** a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do **Objeto**; de acordo com **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)** e demais normas aplicáveis;

b) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega; os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto; com a devida comprovação fática de seus argumentos;

c) **Reparar, Corrigir, Remover, Reconstruir** ou **Substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **Contratante**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

d) **Responsabilizar-se pelos Vícios e Danos** decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Administração** ou **Terceiros**, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em **Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho** ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **Contrato**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**;

f) **Comunicar a Contratante**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer **Ocorrência Anormal** ou **Acidente** que se verifique no local da execução do **Objeto Contratual**.

g) **Paralisar**, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) **Manter** durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **Habilitação** na **Licitação**, ou para **Qualificação** na **Contratação Direta**;

i) **Guardar Sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua **Proposta**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal; as normas de segurança do **Contratante**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

f) **Modelo de Gestão do Objeto**, que descreve como a **Execução do Objeto** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade¹⁰;

A **Execução Contratual** será acompanhada e fiscalizada por representantes do **Corpo de Bombeiros de Jarinu** – a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da **Execução do Contrato**; bem como exigências quanto ao atendimento às especificações previstas para o **Objeto** da **Licitação** e de tudo dará ciência à **Administração** – permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição; de modo a assegurar os melhores resultados para a **Municipalidade**.

Insta salientar que a fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz responsabilidade da **Contratada** (inclusive perante terceiros); por qualquer irregularidade – ainda que resultante de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Municipalidade** ou de seus agentes e prepostos.

Após a assinatura do **Contrato** ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação); a **Municipalidade** poderá convocar os representantes da empresa para uma reunião inicial para apresentação do **Plano de Fiscalização** – que conterà informações acerca das obrigações contratuais; dos mecanismos de fiscalização; das estratégias para execução do objeto; do plano complementar de execução da **Contratada** (quando houver); dentre outros.

Os **Fiscais e Gestores do Contrato** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual; indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos funcionários porventura envolvidos; determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e encaminhando apontamentos à **Autoridade Competente** para as providências sobre possíveis aplicação de penalidades ao **Contratado**.

¹⁰ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Caberá aos **Fiscais do Contrato** acompanhar a execução do mesmo; para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas; assegurando os melhores resultados. Ele também verificará a manutenção das condições de **Habilitação da Contratada**; acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de **Apostilamento e Termos Aditivos**; solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (caso necessário); informando ao **Gestor**, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. Já o **Gestor do Contrato** exercerá a atividade de coordenação dos atos de **Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial**; e dos atos preparatórios à instrução processual; visando, entre outros, à prorrogação, à alteração; ao reequilíbrio; ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos **Contratos**.

Caberá a ele acompanhar a manutenção das condições de **Habilitação da Contratada** (para fins de empenho de despesa e pagamento); e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Por fim, tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções (a serem conduzidos pela **Comissão** de que trata o **Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**); e elaborar o **Relatório Final** com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a **Contratação**; e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **Administração**.

g) Critérios de Medição e de Pagamento¹¹;

No valor da **Proposta** deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da **Execução do Objeto**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da **Contratação**.

¹¹ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

O **Objeto** deste **Contrato** será prestado pelo preço total fechado (sem nenhum acréscimo ou variável) da **Proposta** vencedora do certame; e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após emissão do relatório e posterior **Nota Fiscal**.

O **Pagamento** será realizado através de **Ordem Bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem indicados pelo **Contratado**.

Será considerada **Data do Pagamento** o dia em que constar como emitida a **Ordem Bancária para Pagamento**.

O **Pagamento** será efetuado após o recebimento da **Nota Fiscal / Fatura**.

Considera-se ocorrido o recebimento da **Nota Fiscal** ou **Fatura** quando o órgão contratante atestar a **Execução do Objeto do Contrato**.

A emissão da **Nota Fiscal / Fatura** será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

Quando houver **Glosa Parcial do Objeto**, a **Contratante** deverá comunicar a empresa para que emita a **Nota Fiscal** ou **Fatura** com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a **Nota Fiscal** ou **Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O Prazo de Validade;

b) A Data da Emissão;

c) Os Dados do Contrato e do Órgão Contratante;

d) O Período Respetivo de Execução do Contrato;

e) O Valor a Pagar; e

f) Eventual Destaque do Valor de Retenções Tributárias Cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal / Fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **Contratado** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

Constatando-se a situação de irregularidade do **Contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à **Rescisão Contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a **Ampla Defesa**.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela **Rescisão do Contrato**, caso o **Contratado** não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a **Retenção Tributária** prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Observação: O **Contratado** regularmente optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida **Lei Complementar**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Por fim, ressalta-se que o **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** não excluirá a **Responsabilidade Civil** da **Contratada** pela solidez e pela segurança dos bens e serviços ofertados; nem sua **Responsabilidade Ético-Profissional** pela perfeita execução do **Contrato**.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor¹²;

O(s) **Fornecedor(es)** será(ão) selecionado(s) por meio de uma **LICITAÇÃO** na **Modalidade PREGÃO**; sob a **Forma ELETRÔNICA**; com adoção do **Critério de Julgamento** pelo **MENOR PREÇO**; objetivando firmar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação; no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme **Inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021**).

i) Estimativas do Valor da Contratação, acompanhadas dos Preços Unitários Referenciais; das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado¹³;

O **Custo Estimado da Contratação** possui caráter sigiloso – a fim de buscar a **Proposta** mais vantajosa à **Administração Pública**; e será tornado público após o resultado do julgamento das **Propostas**.

j) Adequação Orçamentária¹⁴;

¹² Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹³ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁴ Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

As despesas decorrentes da presente **Contratação** correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Municipalidade**; e segundo o **Art. 17** do **Decreto Federal nº 11.462/2023** (que regulamentou a **Lei Federal nº 14.133/2021** no tocante ao **Sistema de Registro de Preços**); a indicação da disponibilidade dos **Créditos Orçamentários** somente será necessária para a formalização do **Contrato** ou de outro instrumento hábil (concretizando a aquisição eventual e futura).

Logo, não é necessário indicar a **Dotação Orçamentária** nesta fase processual.

k) Especificação do Produto, preferencialmente conforme **Catálogo Eletrônico de Padronização**; observados os requisitos de **Qualidade, Rendimento, Compatibilidade, Durabilidade e Segurança**¹⁵;

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	Unidades	Roupa Isotérmica; No Modelo Macacão "long John Vedado" Com Pernas Inteiras e Mangas Longas; Confeccionado Em Neoprene Composto de 100% Cr (clorobutadieno) Revestido Com 82% Poliamida e 18% Elastano; Com Espessura de No Mínimo 5mm; No Tamanho Grande; Na Cor Preta; Reforço Na Região Dos Joelhos Com Material Resistente Ao Atrito Mas Com Elasticidade; a Roupa Devera Possuir Fechamento Através de Zíper de Primeira Qualidade Na Parte Frontal Com Cursor e Dente de Nylon Reforçado; a União Das Peças Devera Ser Com Cola Resistente Ecostura do Tipo Estanque; Na Etiqueta Deve Constar Nome do Fabricante, Matéria Prima e Tamanho; a Logomarca Devera Estar Localizada Em Local Não Aparente; Garantia Mínima de 12 Meses;

¹⁵ Art. 40, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

02	02	Unidades	Faca de Mergulho com lâmina de alta resistência, fabricada em aço inoxidável (AISI 420 Temperado); com lâmina lisa e serrilhada; possuindo gume reto para cortes limpos e um lado serrilhado com recurso para cortar redes, linhas de pesca e cabos; cabo ergonômetro e com martelete para pequenos impactos e emergências; bainha resistente e de fácil liberação; com cores vibrantes e presilhas ajustáveis para fixação na coxa ou no cinto de lastro e tiras de fixação inclusas.
03	02	Unidades	Conjunto Regulador para Mergulho; Composto Por Primeiro Estagio, Segundo Estagio, Segundo Estagio aux., Console Duplo e Manômetro e Profundimetro; Primeiro Estagio Confeccionado Com Corpo Em Latão Cromado e Pistão; com Selo Ambiental; Com 1 (uma) Saída de Alta e 4 Saídas de Baixa, Sistema Yoke para Acima de 230 Bar; Segundo Estagio C/ Alavanca de Controle P/ Evitar Fluxo Continuo E sistema de Reversão de Entrada de Mangueira; Em Tecno Polímero, Tampa Com Botão de Purga Central, Bocal Ortodôntico e Mangueira Mi Flex Trançada.; Segundo Estagio Auxiliar Contendo As Mesmas Características Da Válvula de 2º Estagio Principal Em Cores Cítricas; Com Mangueira de 90cm Miflex Trançada; Tipo Console Duplo c/ Marcador de Pressão de 0 a 300 Bar, Mangueira Reforçada; Visor Luminescente; Marcação Em Vermelho Da Reserva (50 Bar);caixa Em latão Niquelado C/ Tampa Em Policarbonato; Acompanha o Conjunto Profundimetro C/ Marcação Ate 70 Mt C/ Visor Luminescente Tendo Mecanismo Interno Banhado a Óleo; Garantia Mínima de 12 Meses;
04	02	Pares	Luva para Mergulho; Confeccionada Em Neoprene Biforrado; Com Espessura de No





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			Mínimo 1,5mm; No Tamanho Extra Grande; Na Cor Predominante Preta, fechamento Em Velcro No Punho; Com Reforço Na Palma e Dedos Com Material Antiderrapante, Tipo Couro Natural, Amara, Ou Material Superior; Etiqueta Deve Conter Nome do Fabricante, tamanho e Data Fabricação; Fechamento Elástico Com Velcro No Pulso Tipo 3/4 Não Deformável Quando Molhadas; Logomarca do Fabricante Devera Estar Localizada No Interior Da Luva; Com Garantia Mínima de 6 Meses
05	02	Unidades	Colete Equilibrador para Mergulho; Modelo Jaqueta; Confeccionado Em Poliamida (nylon) Alta Resistência Tipo 840 Denier, Backpack Rígido Fabricado Em Abs Acolchoado; Carga de Empuxo de 18 Kg Quando Inflado; Dotado de 1 Válvula para Inflar e 3 Válvulas para Desinflar; Dotado de No Mínimo 4 Anéis de Aço Na Parte Frontal; Colete Com Sistema de Ajuste Por Tirantes de Poliamida (nylon) e Cinta Peitoral Com Velcro; Dotado de Fivelas de Engate Rápido Em Polipropileno; Dotado de Suporte para 1 Cilindro; Com No Mínimo 2 Bolsos Frontais Drenantes Com Zíper; No Tamanho Grande; Colete Devera Conter Internamente Etiqueta Com Dados do Fabricante, Dados Técnicos e Tamanho; Com Acessórios de 2 d Rings de Aço Inox e 2 d Rings de Nylon; Acompanha Mangueira de Baixa Pressão para Acionamento Da Traqueia; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;
06	04	Unidades	Cilindro de Ar para Mergulho; Confeccionado Em Liga de Alumínio Polido; Com Capacidade de No Mínimo 11 Litros; Com Pressão de Trabalho Entre 200 a 220 Bar; Com Volume de Ar Respirável 3000 Psi/207 Bar; Torneira Padrão Tipo Yoke/din, Registro Em Latão Cromado do Tipo k C/ Válvula de Segurança; Cilindro C/





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			Paredes Espessas e Resistentes a Danos C/ Interior e Exterior Resistentes a Corrosão; Devera Constar Nº de Serie, Pressão de Trabalho, Classe de Uso, Teste Hidrostático; Devera Atender Norma Ou Certificação Vigente; Com Garantia de No Mínimo de 12 Meses;
07	02	Unidades	Capuz para mergulho profissional, confeccionado em neoprene de 3mm de espessura, na cor preta. Deverá proteger todo o pescoço e a cabeça do mergulhador, deixando abertura somente na parte dos olhos, nariz e boca. Deverá possuir contorno interno em borracha selante na face, para que limite a entrada de água. Deverá apresentar formato e cortes anatômicos. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação, à partir do tamanho P.
08	02	Pares	Bota para atividade de mergulho, feita em neoprene de 5mm de espessura; com solado de borracha vulcanizado, maleável e anti-derrapante; zíper do tipo YKK de nylon com fechamento lateral para facilitar a colocação e retirada da mesma e dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização com cursor e dentes reforçados. Aba interna para maior vedação. Proteção no peito do pé e no calcanhar, para maior durabilidade e melhor aderência da nadadeira e da tira. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação, à partir do tamanho P.
09	02	Unidades	Cinto de lastro constituído por duas partes, assim denominadas Fivela e Cinta. A fivela deverá ser confeccionada em aço inox,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>polida, com sistema de desengate rápido, sendo que a parte que faz o fechamento na cinta deverá ser dentada para maior segurança do mergulhador. A cinta deverá ser confeccionada em nylon reforçado, com 50mm de largura. A cinta deverá possuir acabamento que a impeça de desfiar. O conjunto deverá ser entregue montado, tendo 1,80m de comprimento, já com a fivela. A cinta deverá ser na cor preta. Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.</p>
10	10	Unidades	<p>Lastro de 2kgs Emborrachado - Peça de chumbo revestido com plástico emborrachado e com acabamento anatômico; Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Deverá possuir duas aberturas para passagem do cinto de lastro sempre uniforme, que facilita a montagem. Peso do lastro: 2 Kg. Cor do revestimento: preto.</p>
11	02	Pares	<p>Par de nadadeiras de calcanhar aberto, profissional, confeccionadas em borracha natural vulcanizada, anatômicas, apropriadas para receberem pés vestidos com botas de neoprene. O calcanhar das nadadeiras deve ser do tipo "aberto". Devem possuir tiras de ajuste em molas inox, com proteção emborrachada de dupla função: proteção dos calcanhares e formação de alça para transporte do produto. As molas inox deverão possuir pontos de ancoragem fixados nas nadadeiras de forma definitiva, sendo vedada a ancoragem via engate rápido, para evitar um possível destravamento durante operações. Devem ser predominantemente na cor preta. O produto</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>deverá possuir certificação de fabricação “CE” ou comprovação de laboratórios ou entidades nacionais garantindo que atende as mesmas exigências de qualidade previstas na norma internacional. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação.</p>
12	02	Conjuntos	<p>Máscara de Mergulho com Snorkel – Sobre a Máscara: Máscara para mergulho autônomo com baixo volume interno. Aro confeccionado em ABS e silicone macio anti-choque de alta qualidade e resistência. Adaptável em faces com tamanho médio e grande. 02 (duas) lentes de vidro temperado. Protetor nasal e saia em silicone antialérgico. Tira de fixação em silicone.</p> <p>Fivela que prende a tira à máscara deverá ser móvel (regulagem de abertura) e com ajuste rápido. O equipamento deverá ser na cor preta e vir acompanhado de caixa plástica rígida com tampa para acondicionamento do material. Sobre o Snorkel: Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto e macio; com presilha de afixação à máscara de mergulho em silicone e com cor predominante preta. A presilha que une o respirador à máscara deverá ser confeccionada em silicone e não deve ser rígida. Todos os componentes do Conjunto deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.</p>
13	02	Unidades	<p>Lanterna tática apropriada e desenvolvida especialmente para atividades de mergulho profissional, movida a bateria recarregável de lítio; deverá possuir tecnologia de iluminação em LED de alta intensidade, de no mínimo 1.200 (mil e duzentos) Lumens; deverá ser construída em alumínio anodizado ou plástico ABS; deverá oferecer</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>no mínimo 2 (duas) horas de autonomia se ligada constante, no nível mais forte de iluminação; deverá ser resistente a, no mínimo, 90 (noventa) metros de profundidade; deverá ser fornecida com bateria recarregável extra, para que, ao acabar a bateria em uso, o militar possa substituí-la imediatamente e colocar a bateria sem carga para recarregar; deverá ser fornecida com recarregador da bateria, movido a energia elétrica; deverá oferecer ajuste de foco, variando de concentrado à difuso, com ângulo de feixe de luz de, no mínimo, 10°; a luz emitida deverá ser preferencialmente branca; deve vir acompanhada de suporte para dorso de mão, de forma que, encaixada no suporte, deixe a mão do mergulhador livre para operar; deverá possuir alça ligada ao corpo do produto, para fins de transporte e ancoragem no pulso do mergulhador; a cor predominante poderá ser preta ou chamativa, tais como amarelo, verde fluorescente, laranja, etc.; o botão de acionamento da lanterna deverá ser preferencialmente de acionamento magnético, evitando a utilização de oring's no sistema; deverá medir no máximo 18cm e pesar, no ar, no mínimo 150g com bateria incluída; deverá flutuar na água, mesmo com baterias incluídas.</p>
--	--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

l) Indicação dos Locais de Entrega dos Produtos e das regras para Recebimento Provisório e Definitivo (quando for o caso);¹⁶;

A entrega dos **Equipamentos de Mergulho** e demais itens descritos deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do **Pedido**; em **Horário Comercial** (ou seja: das **09:00 às 16:00 horas**; de **Segunda à Sexta-Feira** - exceto **Feriados** e **Pontos Facultativos**); na sede da **Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública** – sito à **Alameda José Mauro Soranz, nº 184, Esplanada do Carmo, Jarinu, SP – CEP: 13.240-424**. Demais condições da entrega serão definidas em **Ata** ou **Contrato**.

m) Especificação da Garantia exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica, (quando for o caso)¹⁷;

O **Prazo de Garantia Contratual dos Bens** (complementar à **Garantia Legal**); será de, no mínimo, **12 (doze) meses** – contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **Recebimento Definitivo do Objeto**.

Essa **Garantia** será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso – sem qualquer ônus ou custo adicional para o **Contratante**; e abrange a realização da **Manutenção Corretiva dos Bens¹⁸** pelo próprio **Contratado**; ou, se for o caso, por meio de **Assistência Técnica Autorizada** – de acordo com as normas técnicas específicas.

¹⁶ Art. 40, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁷ Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁸ Entende-se por **Manutenção Corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens; compreendendo a substituição de peças; a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da **Garantia** deverão ser substituídas por outras novas; de primeiro uso; e originais; que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

Uma vez notificado, o **Contratado** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** – contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da **Municipalidade** pelo **Contratado**; ou pela **Assistência Técnica Autorizada**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **Contratado** aceita pelo **Contratante**. E na hipótese acima, o **Contratado** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido; para utilização em caráter provisório pelo **Contratante** – de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **Contratante** ou a apresentação de justificativas pelo **Contratado**; fica a **Municipalidade** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes; bem como a exigir do **Contratado** o reembolso pelos custos respectivos; sem que tal fato acarrete a perda da **Garantia** dos **Equipamentos**.

Observação Importante: a **Garantia Legal** ou **Contratual** do **Objeto** tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no **Contrato**; permitindo aplicação de penalidades (em caso de descumprimento de alguma de suas condições) mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras deste **Certame** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados; desde que não comprometam o interesse da **Administração**; o **Princípio da Isonomia**; a **Finalidade** e a **Segurança** da **Contratação**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Os licitantes assumem todos os custos de preparo e apresentação de suas **Propostas**; e a **Administração** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos – independentemente da condução ou do resultado do **Processo Licitatório**.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Termo de Referência**; excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento; sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da **Administração** – transferindo-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela **Municipalidade**.

Todas as referências de tempo neste **Certame** observarão o **Horário Oficial de Brasília**.

O desatendimento de **Exigências Formais Não Essenciais** não importará o afastamento dos **Licitantes**; desde que seja possível o aproveitamento do ato (observados os **Princípios da Isonomia** e do **Interesse Público**).

Por se tratar de um **Sistema de Registro de Preços**, frisamos que a homologação do resultado desta **Licitação** não implicará direito à **Contratação**.

Para dirimir quaisquer questões não resolvidas na esfera administrativa; será competente o **Foro da Comarca de Jarinu, SP**.

JARINU, 30 DE JULHO DE 2025.

Haroldo Nanni Campos

Secretário Municipal de Segurança Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 087/2025
DATA LICITAÇÃO: 01/07/2025
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	02	Unidades	Roupa Isotérmica; No Modelo Macacão "long John Vedado" Com Pernas Inteiras e Mangas Longas; Confeccionado Em Neoprene Composto de 100% Cr (clorobutadieno) Revestido Com 82% Poliamida e 18% Elastano; Com Espessura de No Mínimo 5mm; No Tamanho Grande; Na Cor Preta; Reforço Na Região Dos Joelhos Com Material Resistente Ao Atrito Mas Com Elasticidade; a Roupa Devera Possuir Fechamento Através de Zíper de Primeira Qualidade Na Parte Frontal Com Cursor e Dente de Nylon Reforçado; a União Das Peças Devera Ser Com Cola Resistente Ecostura do Tipo Estanque; Na Etiqueta Deve Constar Nome do Fabricante, Matéria Prima e Tamanho; a Logomarca Devera Estar Localizada Em Local Não			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			Aparente; Garantia Mínima de 12 Meses;			
02	02	Unidades	Faca de Mergulho com lâmina de alta resistência, fabricada em aço inoxidável (AISI 420 Temperado); com lâmina lisa e serrilhada; possuindo gume reto para cortes limpos e um lado serrilhado com recurso para cortar redes, linhas de pesca e cabos; cabo ergonômetro e com martelete para pequenos impactos e emergências; bainha resistente e de fácil liberação; com cores vibrantes e presilhas ajustáveis para fixação na coxa ou no cinto de lastro e tiras de fixação inclusas.			
03	02	Unidades	Conjunto Regulador para Mergulho; Composto Por Primeiro Estagio, Segundo Estagio, Segundo Estagio aux., Console Duplo e Manômetro e Profundímetro; Primeiro Estagio Confeccionado Com Corpo Em Latão Cromado e Pistão; com Selo Ambiental; Com 1 (uma) Saída de Alta e 4 Saídas de Baixa, Sistema Yoke para Acima de 230 Bar; Segundo Estagio C/ Alavanca de Controle P/ Evitar Fluxo Continuo E sistema de Reversão de Entrada de Mangueira; Em Tecno Polímero, Tampa Com Botão de Purga Central, Bocal Ortodôntico e Mangueira Mi Flex Trançada.; Segundo Estagio Auxiliar Contendo As Mesmas Características Da Válvula de 2º Estagio Principal Em Cores Cítricas; Com Mangueira de			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			90cm Miflex Trançada; Tipo Console Duplo c/ Marcador de Pressão de 0 a 300 Bar, Mangueira Reforçada; Visor Luminescente; Marcação Em Vermelho Da Reserva (50 Bar);caixa Em latão Niquelado C/ Tampa Em Policarbonato; Acompanha o Conjunto Profundímetro C/ Marcação Ate 70 Mt C/ Visor Luminescente Tendo Mecanismo Interno Banhado a Óleo; Garantia Mínima de 12 Meses;			
04	02	Pares	Luva para Mergulho; Confeccionada Em Neoprene Biforrado; Com Espessura de No Mínimo 1,5mm; No Tamanho Extra Grande; Na Cor Predominante Preta,fechamento Em Velcro No Punho; Com Reforço Na Palma e Dedos Com Material Antiderrapante, Tipo Couro Natural, Amara, Ou Material Superior; Etiqueta Deve Conter Nome do Fabricante,tamanho e Data Fabricação; Fechamento Elástico Com Velcro No Pulso Tipo 3/4 Não Deformável Quando Molhadas; Logomarca do Fabricante Devera Estar Localizada No Interior Da Luva; Com Garantia Mínima de 6 Meses			
05	02	Unidades	Colete Equilibrador para Mergulho; Modelo Jaqueta; Confeccionado Em Poliamida (nylon) Alta Resistência Tipo 840 Denier, Backpack Rígido Fabricado Em Abs Acolchoado; Carga de Empuxo de 18 Kg			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			Quando Inflado; Dotado de 1 Válvula para Inflar e 3 Válvulas para Desinflar; Dotado de No Mínimo 4 Anéis de Aço Na Parte Frontal; Colete Com Sistema de Ajuste Por Tirantes de Poliamida (nylon) e Cinta Peitoral Com Velcro; Dotado de Fivelas de Engate Rápido Em Polipropileno; Dotado de Suporte para 1 Cilindro; Com No Mínimo 2 Bolsos Frontais Drenantes Com Zíper; No Tamanho Grande; Colete Devera Conter Internamente Etiqueta Com Dados do Fabricante, Dados Técnicos e Tamanho; Com Acessórios de 2 d Rings de Aço Inox e 2 d Rings de Nylon; Acompanha Mangueira de Baixa Pressão para Acionamento Da Traqueia; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;			
06	04	Unidades	Cilindro de Ar para Mergulho; Confeccionado Em Liga de Alumínio Polido; Com Capacidade de No Mínimo 11 Litros; Com Pressão de Trabalho Entre 200 a 220 Bar; Com Volume de Ar Respirável 3000 Psi/207 Bar; Torneira Padrão Tipo Yoke/din, Registro Em Latão Cromado do Tipo k C/ Válvula de Segurança; Cilindro C/ Paredes Espessas e Resistentes a Danos C/ Interior e Exterior Resistentes a Corrosão; Devera Constar Nº de Serie, Pressão de Trabalho, Classe de Uso, Teste Hidrostático; Devera Atender Norma Ou Certificação Vigente; Com Garantia de No Mínimo de 12 Meses;			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

07	02	Unidades	Capuz para mergulho profissional, confeccionado em neoprene de 3mm de espessura, na cor preta. Deverá proteger todo o pescoço e a cabeça do mergulhador, deixando abertura somente na parte dos olhos, nariz e boca. Deverá possuir contorno interno em borracha selante na face, para que limite a entrada de água. Deverá apresentar formato e cortes anatômicos. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação, à partir do tamanho P.			
08	02	Pares	Bota para atividade de mergulho, feita em neoprene de 5mm de espessura; com solado de borracha vulcanizado, maleável e anti-derrapante; zíper do tipo YKK de nylon com fechamento lateral para facilitar a colocação e retirada da mesma e dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização com cursor e dentes reforçados. Aba interna para maior vedação. Proteção no peito do pé e no calcanhar, para maior durabilidade e melhor aderência da nadadeira e da tira. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação, à partir do tamanho P.			
09	02	Unidades	Cinto de lastro constituído por duas partes, assim denominadas			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>Fivela e Cinta. A fivela deverá ser confeccionada em aço inox, polida, com sistema de desengate rápido, sendo que a parte que faz o fechamento na cinta deverá ser dentada para maior segurança do mergulhador. A cinta deverá ser confeccionada em nylon reforçado, com 50mm de largura. A cinta deverá possuir acabamento que a impeça de desfiar. O conjunto deverá ser entregue montado, tendo 1,80m de comprimento, já com a fivela. A cinta deverá ser na cor preta. Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.</p>			
10	10	Unidades	<p>Lastro de 2kgs Emborrachado - Peça de chumbo revestido com plástico emborrachado e com acabamento anatômico; Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Deverá possuir duas aberturas para passagem do cinto de lastro sempre uniforme, que facilita a montagem. Peso do lastro: 2 Kg. Cor do revestimento: preto.</p>			
11	02	Pares	<p>Par de nadadeiras de calcanhar aberto, profissional, confeccionadas em borracha natural vulcanizada, anatômicas, apropriadas para receberem pés vestidos com botas de neoprene. O calcanhar das nadadeiras deve ser do tipo "aberto". Devem possuir tiras de ajuste em molas</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>inox, com proteção emborrachada de dupla função: proteção dos calcanhares e formação de alça para transporte do produto. As molas inox deverão possuir pontos de ancoragem fixados nas nadadeiras de forma definitiva, sendo vedada a ancoragem via engate rápido, para evitar um possível destravamento durante operações. Devem ser predominantemente na cor preta. O produto deverá possuir certificação de fabricação "CE" ou comprovação de laboratórios ou entidades nacionais garantindo que atende as mesmas exigências de qualidade previstas na norma internacional. A empresa vencedora deverá oferecer o produto em tamanhos variados, de acordo com informações a serem repassadas pela corporação.</p>			
12	02	Conjuntos	<p>Máscara de Mergulho com Snorkel – Sobre a Máscara: Máscara para mergulho autônomo com baixo volume interno. Aro confeccionado em ABS e silicone macio anti-choque de alta qualidade e resistência. Adaptável em faces com tamanho médio e grande. 02 (duas) lentes de vidro temperado. Protetor nasal e saia em silicone antialérgico. Tira de fixação em silicone. Fivela que prende a tira à máscara deverá ser móvel (regulagem de abertura) e com ajuste rápido. O equipamento deverá ser na cor preta e vir acompanhado de caixa plástica</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			<p>rígida com tampa para acondicionamento do material. Sobre o Snorkel: Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto e macio; com presilha de afiação à máscara de mergulho em silicone e com cor predominante preta. A presilha que une o respirador à máscara deverá ser confeccionada em silicone e não deve ser rígida. Todos os componentes do Conjunto deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.</p>			
13	02	Unidades	<p>Lanterna tática apropriada e desenvolvida especialmente para atividades de mergulho profissional, movida a bateria recarregável de lítio; deverá possuir tecnologia de iluminação em LED de alta intensidade, de no mínimo 1.200 (mil e duzentos) Lumens; deverá ser construída em alumínio anodizado ou plástico ABS; deverá oferecer no mínimo 2 (duas) horas de autonomia se ligada constante, no nível mais forte de iluminação; deverá ser resistente a, no mínimo, 90 (noventa) metros de profundidade; deverá ser fornecida com bateria recarregável extra, para que, ao acabar a bateria em uso, o militar possa substituí-la imediatamente e colocar a bateria sem carga para recarregar; deverá ser fornecida com recarregador da bateria, movido a energia elétrica; deverá oferecer ajuste de foco, variando de concentrado à difuso,</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

			com ângulo de feixe de luz de, no mínimo, 10°; a luz emitida deverá ser preferencialmente branca; deve vir acompanhada de suporte para dorso de mão, de forma que, encaixada no suporte, deixe a mão do mergulhador livre para operar; deverá possuir alça ligada ao corpo do produto, para fins de transporte e ancoragem no pulso do mergulhador; a cor predominante poderá ser preta ou chamativa, tais como amarelo, verde fluorescente, laranja, etc.; o botão de acionamento da lanterna deverá ser preferencialmente de acionamento magnético, evitando a utilização de oring's no sistema; deverá medir no máximo 18cm e pesar, no ar, no mínimo 150g com bateria incluída; deverá flutuar na água, mesmo com baterias incluídas.			
--	--	--	---	--	--	--

Observação:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Representante legal
RG/CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EDITAL Nº 058/2025

PROCESSO Nº 087/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar através **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 051/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
EDITAL Nº 058/2025
PROCESSO Nº 087/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 051/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI
FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL
Nº 11.488/2007.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
EDITAL Nº 058/2025
PROCESSO Nº 087/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA
DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES
OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº 051/2025, Processo nº 087/2025, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 051/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO Nº 087/2025

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **Sr. Haroldo Nanni Campos**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.701.876-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 128.968.668-84, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 3348 de 02 de outubro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025/2026.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

5.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

5.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

5.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

5.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

5.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

5.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

5.15 DO REAJUSTE:

5.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

5.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

5.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

5.16 DO REEQUILIBRIO:

5.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

5.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.4 A entrega dos Equipamentos de Mergulho e demais itens descritos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Pedido; em Horário Comercial (ou seja: das 09:00 às 16:00 horas; de Segunda à Sexta-Feira - exceto Feriados e Pontos Facultativos); na sede da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública – sito à Alameda José Mauro Soranz, nº 184, Esplanada do Carmo, Jarinu, SP – CEP: 13.240-424. Demais condições da entrega serão definidas em Ata ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem autorização da **PREFEITURA**.

10.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

10.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

10.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

10.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

11.1 A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos;

11.2 A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleita a Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços o Decreto Municipal 3348 de 02 de outubro de 2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 058/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

14.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços / Contrato as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

14.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

14.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

14.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

14.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

14.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2025.

PELO CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

Haroldo Nanni Campos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ___ DE ____ DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Haroldo Nanni Campos

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº 128.968.668-84

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 087/2025
Rúbrica:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE MERGULHO PARA USO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, ___ DE ____ DE 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 087/2025

Rúbrica:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Haroldo Nanni Campos

Secretário Municipal de Segurança Pública

secretaria.ssp@jarinu.sp.gov.br

